PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 22067/2009

Sob proposta dos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia e da Faculdade de Economia e do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, aprovada por despacho reitoral de 20 de Novembro de 2009, a seguir se publica:

Curso de Mestrado em Gestão e Manutenção de Campos de Golfe — Especialização em Gestão (2.º Ciclo)

2009/2011

1 — N.º de Vagas — Máximo: 30
Número mínimo de alunos para funcionamento do curso: 15
1.1 — Apresentação de candidaturas: até 11 de Dezembro de 2009.
1.2 — Selecção dos candidatos: até 15 de Dezembro de 2009
1.3 — Prazo para apresentação de reclamações: até 18 de Dezembro de 2009
1.4 — Matrícula e inscrição: de 21 a 30 de Dezembro de 2009.
2 — Taxa de candidatura: 50 € (a pagar no acto de candidatura).
3 — Taxa de matrícula: 150 € + 25€ (Seguro Escolar e Inscrição, a pagar no acto de inscrição).
4 — Propinas — 3 250 €. (para a totalidade do Mestrado)
2 500 € (curso de Especialização
4.1 — Modo de pagamento:
1 250 € (no acto de inscrição)
1 250 € (até 31 de Maio de 2010)
750 € (até 17 de Dezembro de 2010 para os alunos que prosseguem para a dissertação com vista a obtenção do grau de mestre)
5 — Horário das aulas: As aulas funcionarão em regime pós-laboral
Início das aulas: 07 de Janeiro de 2010
6 — Condições de acesso:
Titulares de uma licenciatura nas áreas de Turismo, Economia, Gestão, Marketing, Agronomia e Arquitectura Paisagista, com classificação mínima de 14 valores ou no caso de classificação inferior, que possuam curriculum relevante no âmbito da actividade do golfe. Poderão ainda ser considerados, a título excepcional e após decisão dos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Economia e do Conselho Técnico-Científico da Escola de Gestão, Hotelaria e Turismo, sob proposta da Comissão Coordenadora do mestrado, candidatos titulares de outras licenciaturas, cujo curriculum revele uma adequada preparação científica de base.
Titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas anteriormente referidas, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.
Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Economia e da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.
Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Economia e do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.
7 — Documentação necessária à candidatura:
Requerimento dirigido a:
Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Edifício 2, "*Campus*" de Gambelas, Universidade do Algarve
8005-139 Faro.
Ou
Director da Faculdade de Economia
Edifício 9
"Campus" de Gambelas
Universidade do Algarve
8005-139 Faro
Ou
Director da Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo, "Campus" da Penha
Universidade do Algarve
8005-139 Faro
Acompanhado de:

a) *Curriculum vitae* e ou profissional;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Fotografia e fotocópia do B. I.;

Comissão Coordenadora:

02/12/2009. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus.*

202646987

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 486/2009

Regulamento do Gabinete do Reitor

Os novos princípios e desafios que se colocam às Universidades, resultam não só da publicação do diploma que veio regulamentar o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), mas também das solicitações a que em cada momento vão sendo formuladas no sentido de cumprir os objectivos estratégicos impostos pela sociedade actual.
Assim, tornou-se necessário regulamentar a criação do Gabinete do Reitor, com competências específicas, a fim de dar apoio aos órgãos da Universidade, nomeadamente Conselho Geral, Reitor, Conselho de Gestão e Senado, previstas no artigo 9.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, publicados no D. R. n.º 168, por Despacho Normativo n.º 45/08, de 1 de Setembro e que contribua para responder com eficácia e eficiência no regular funcionamento da Instituição e às questões que actualmente se vão colocando a nível de ensino superior.

Artigo 1.º

Serviços de apoio aos Órgãos da Universidade

O apoio aos Órgãos da Universidade é efectuado através do Gabinete do Reitor

Artigo 2.º

Criação do Gabinete do Reitor

1 — Compete ao Gabinete do Reitor:

a) Tratar dos assuntos relativos a audiências do Reitor;
b) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directrizes emanadas pela Reitoria, assim como dos actos e deliberações dos órgãos da Universidade;
c) Preparar a elaboração de protocolos com entidades congéneres, com empresas, organizações e outros parceiros que garantem patrocínio, prémios e estágios para alunos;
d) Avaliar as comunicações recebidas por organismos públicos, com incidência especial no Gabinete, nomeadamente as oriundas do MCTES; GPEARI; FCT; FUP e CRUP;
e) Assegurar a interface com a Administração de modo a responder eficazmente às necessidades dos órgãos da Universidade;
f) Promover a coordenação entre as agendas dos membros da equipa reitoral;
g) Prestar apoio às reuniões do Reitor com entidades externas;
h) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração de documentos e informação e à preparação de reuniões dos Órgãos de Governo;
i) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento do expediente e da correspondência associada à actividade dos órgãos da Universidade;
j) Planear e coordenar as actividades afectas aos motoristas, de acordo com as necessidades da Instituição;
k) Desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de secretariado e de assessoria técnica e administrativa;
l) Elaborar estudos no âmbito das atribuições do Gabinete;

2 — O Gabinete do Reitor é dirigido por um Chefe de Gabinete, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor;